



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
3.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	4
5.	DO ENVIO DA PROPOSTA.....	5
6.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	6
7.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	8
8.	DA HABILITAÇÃO.....	10
9.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	16
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
11.	DOS RECURSOS.....	17
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	18
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	18
14.	DO TERMO DE CONTRATO .....	20
15.	DO REAJUSTE.....	20
16.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	21
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	21
18.	DO PAGAMENTO .....	21
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
20.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
	ANEXO I.....	27
	ANEXO II.....	67
	ANEXO III.....	75
	ANEXO IV.....	77



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**  
**HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10,**  
**atualizada)**

**Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

(Processo Administrativo n.º01250.024828/2017-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por meio da Divisão de Compras e Instrução Processual, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 181, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/08/2017

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa da empresa especializada em prestação de serviços comuns, de comissaria aérea no Aeroporto Internacional de Brasília às aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), utilizadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e comitiva que porventura vier a acompanhá-lo, em seus deslocamentos oficiais partindo do Aeroporto Internacional de Brasília e/ou Base Aérea de Brasília, com fornecimento e transporte de materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal Compras governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. A licitação será por **grupo único**, contendo 32 (trinta e dois) itens, devendo o licitante obrigatoriamente oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme tabela constante no item 1.3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.4. O lance será julgado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

A autoridade signatária do Termo de Referência é responsável por garantir a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, ~~em recuperação judicial ou extrajudicial~~, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 Sociedades Cooperativas.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

4.2.8 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.4 que não emprega servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1 valor unitário e global;**

5.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo, marca, se for o caso, e sua especificação;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do grupo.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

6.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo total fixado, **assim como as propostas com valores unitários superiores ao estimado pela Administração** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

7.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O não envio da proposta no prazo assinalado no item 7.7 será enquadrado, para todos os efeitos, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.12 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 8 deste Edital, devendo esta comprovação se realizar por meio do sistema Comprasnet.

7.12.1 Caso haja algum problema de conexão comprovado, a comprovação de habilitação poderá ser por e-mail: [licita.selic@mctic.gov.br](mailto:licita.selic@mctic.gov.br).

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

8.2.3 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.3.1. O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.2 e não solicitar prorrogação conforme subitem 8.2.3, além de ser desclassificado, ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:**

**8.4 Habilitação jurídica:**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

8.4.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

8.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6 A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.8 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

8.9 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.9.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9.1.1 No caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

**8.9.1.2 A certidão, referida no subitem 8.8.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.**

8.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao grupo único, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.10.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.10.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.11 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão ser apresentados pelos licitantes, além do sistema Compras governamentais, pelo endereço eletrônico: [licita.selic@mctic.gov.br](mailto:licita.selic@mctic.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado. Os documentos originais poderão ser solicitados pelo Pregoeiro(a) para que sejam remetidos por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

8.13 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através do e-mail [licita.selic@mctic.gov.br](mailto:licita.selic@mctic.gov.br) contendo o "print screen" da tela e aviso por telefone (61)2033-8088. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro

8.14 Caso na hipótese do sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através do SERPRO na CSS ([css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou 0800-978-2329) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail [licita.selic@mctic.gov.br](mailto:licita.selic@mctic.gov.br) e aviso por telefone (61)2033-8088 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.15 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licita.selic@mctic.gov.br](mailto:licita.selic@mctic.gov.br) Posteriormente, serão remetidos em original para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, Brasília/DF, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 02(dois) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

8.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e/ou formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de .....% (....) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, especialmente no disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013.

13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

13.9.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13.9.3 Não serão aceitas fianças que não sejam emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas para tal fim pelo Banco Central do Brasil.

**14 DO TERMO DE CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15 DO REAJUSTE**

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18 DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

18.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 não produziu os resultados acordados;

18.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

- 19.1.5 não manter a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A prática de atos contra a Administração Pública, dispostos na Lei 12.846/2013 sujeita o infrator às sanções nela previstas.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita.selic@mctic.gov.br](mailto:licita.selic@mctic.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 181, Brasília-DF.**

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.com.br> e [www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão Compras e Instrução Processual – DICIP, deste Ministério, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, sala 181, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2 ANEXO II – Termo de Contrato;

21.10.3 ANEXO III – Modelo da Planilha de Preços para a proposta.

21.10.4 ANEXO IV – Preço Estimado.

Brasília, 09 de Agosto de 2017

**JOANIR CARNEIRO MANETA JUNIOR**  
**Pregoeiro**

**Domingos Carlos Pereira Rego**  
**Autoridade Superior**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns, de comissaria aérea no Aeroporto Internacional de Brasília às aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), utilizadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e comitiva que porventura vier a acompanhá-lo, em seus deslocamentos oficiais partindo do Aeroporto Internacional de Brasília e/ou Base Aérea de Brasília, com fornecimento e transporte de materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compreende-se ser uma contratação de serviço continuado, com fornecimento de material e serviço por demanda, em atenção às viagens do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, durante o ano.

1.3. Detalhamento do objeto:

CATSERV: 17779				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA*	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Açúcar Individual sachet 6 g	Unidade	70	R\$ 0,21	R\$ 14,53
2	Adoçante Individual sachet 1g	Unidade	125	R\$ 0,28	R\$ 19,60
3	Água de coco - Caixa 1 litro	Unidade	20	R\$ 9,45	R\$ 188,90



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Gabinete do Ministro  
Assessoria do Cerimonial

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

4	Água Mineral com Gás - 500 ml	Unidade	50	R\$ 3,45	R\$ 172,38
5	Água Mineral sem Gás - 500 ml	Unidade	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50
6	Almoço / Jantar	Unidade	250	R\$ 51,63	R\$ 12.908,13
7	Bandeja de Frutas fatiadas	Unidade	20	R\$ 72,65	R\$ 1.453,00
8	<i>Breakfast</i> Frio	Unidade	125	R\$ 17,79	R\$ 2.224,06
9	<i>Breakfast</i> Quente	Unidade	125	R\$ 20,65	R\$ 2.581,56
10	Café Solúvel Individual	Unidade	250	R\$ 1,56	R\$ 155,50
11	Caixa isopor 20 l	Unidade	25	R\$ 40,88	R\$ 817,67
12	Cereal <i>em barra</i> - 25 g	Unidade	250	R\$ 3,12	R\$ 780,00
13	Copo de Plástico transparente - 300 ml	Unidade	1300	R\$ 0,63	R\$ 812,50
14	Copo Térmico de Isopor - 100 ml	Unidade	250	R\$ 0,50	R\$ 125,83
15	Gelo Cubo	Quilo	300	R\$ 2,09	R\$ 626,00
16	Gelo Seco	Quilo	100	R\$ 33,81	R\$ 3.381,00
17	Guardanapo (34 x 34 cm.) pct.	Unidade	150	R\$ 7,23	R\$ 723,25
18	logurte de Frutas - 120 g	Unidade	150	R\$ 4,33	R\$ 648,75
19	logurte Light - 120 g	Unidade	150	R\$ 4,53	R\$ 679,13
20	Lanche Frio	Unidade	125	R\$ 30,26	R\$ 3.782,19
21	Lanche Quente	Unidade	125	R\$ 34,27	R\$ 4.284,06
22	Refrigerante Cola - Lata 335 ml	Unidade	150	R\$ 4,10	R\$ 614,63
23	Refrigerante Cola <i>Zero</i> - Lata	Unidade	300	R\$ 4,11	R\$ 1.231,50



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Gabinete do Ministro  
Assessoria do Cerimonial

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

	335 ml				
24	Refrigerante de Guaraná - Lata 335 ml	Unidade	150	R\$ 4,06	R\$ 324,80
25	Serviço de Entrega - Handling	Unidade	100	R\$ 42,50	R\$ 4.249,50
26	Salada de frutas 150g	Unidade	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
27	Sanduíche de Frango	Unidade	50	R\$ 7,23	R\$ 361,38
28	Sanduíche de Peito de Peru	Unidade	50	R\$ 7,99	R\$ 399,38
29	Sanduíche Misto (Fechado)	Unidade	50	R\$ 5,42	R\$ 271,13
30	Suco de Laranja natural	Unidade	10	R\$ 21,51	R\$ 215,13
31	Suco de fruta - Caixa 1 l	Unidade	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
32	Suco <i>light</i> – Caixa 1 l	Unidade	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
<b>* Quantidade Estimada por Ano</b>			<b>Valor Estimado/ano</b>		<b>R\$ 47.013,99</b>

1.4 Observações:

1.4.1 Por almoço/jantar (item 6) entende-se a refeição completa de almoço ou jantar, conforme solicitação da contratante, contendo entrada (exemplos: salada caprese, salada de macarrão etc.), prato principal (carne, frango, ave ou fruto do mar, com acompanhamentos) e sobremesa (exemplos: pudim, mousse, torta, frutas fatiadas), além dos itens básicos, como talheres de excelente resistência, sal em sachê, palito etc;

1.4.2 Por *breakfast* (itens 8 e 9) entende-se o café da manhã, devendo conter, no mínimo, um tipo de pão, manteiga em sachê, geleia em



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

sachê, frios fatiados e/ou frutas, suco e/ou iogurte, um prato principal (exemplos: sanduíche, panqueca, omelete etc.) frio ou quente, conforme item solicitado pela contratante, além dos itens básicos, como talheres de excelente resistência, sal em sachê, palito etc;

1.4.3 Por lanche (itens 20 e 21) entende-se pela refeição ligeira entre o almoço e o jantar, devendo conter, no mínimo, uma opção de pão ou bolo, manteiga em sachê, frios fatiados e/ou frutas, suco, um prato principal (exemplos: sanduíche, torta salgada, quiche etc.) frio ou quente, conforme item solicitado pela contratante, além dos itens básicos, como talheres de excelente resistência, sal em sachê, palito etc;

1.4.4 A contratada deverá disponibilizar semanalmente o cardápio com no mínimo, três opções de cada tipo de refeição (almoço, jantar, *breakfast* frio ou quente, lanche frio ou quente);

1.4.5 Foi estimado o valor anual de **R\$ 47.013,99 (QUARENTA E SETE MIL, TREZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** para a contratação do serviço de comissaria. O cálculo do valor estimado considerou a média da pesquisa de preços.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Esta Assessoria do Cerimonial é responsável pela coordenação, execução e assessoramento do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em eventos, reuniões, atos em Brasília e fora do Distrito Federal.

2.2 Nesse sentido, considerando a agenda com várias atribuições em locais e horários distintos, para atender demandas ministeriais e até presidenciais, verificou-se a necessidade de continuar com o serviço de comissária para atender ao Ministro e sua comitiva nos momentos de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

deslocamentos aéreos com aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), levando em consideração que na grande maioria das vezes não há tempo hábil para alimentação sem que haja prejuízo ao cumprimento dos compromissos oficiais agendados.

2.3 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.4 Por fim, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, destacando que a opção retro mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela. Convém ressaltar, ao ensejo, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa irá trazer ganho econômico notório para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

2.5 Nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

2.6 Observa-se, contudo, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, uma vez que a logística envolvida no fornecimento tempestivo dos itens advindos da prestação de serviços desaconselha a multiplicidade de fornecedores, em virtude do incremento das possibilidades de atraso. Ademais, considerando que os custos fixos de operação seriam diluídos em contratos de menor monta, mostrar-se-ia antieconômica a mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos itens que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

2.7 Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor fiscalização e gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

2.8 No que diz respeito a não participação de consórcios, por não se tratar de objeto de alta complexidade ou relevante vulto, o edital não permitirá a participação de consórcio. Levou-se em consideração a orientação do Acórdão nº 23/2003 - Plenário, o qual explica que:

2.8.1 “Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.” (grifo nosso);

2.9 Destaca-se que Sociedades Cooperativas não poderão participar da presente licitação, considerando a vedação contida no artigo 5º da Lei 12.690, de 2012 e a limitação de sua atuação, listadas no artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

2.10 O quantitativo estimado foi elaborado de acordo com a análise de agenda de compromissos ministeriais de exercícios anteriores. Cabendo ressaltar a impossibilidade de utilização de outra técnica de averiguação de quantidade;

2.11 Verificou-se que a média de viagens realizadas pelo Ministro foi de 2 (duas) por semana, ida e volta, ou seja, média de 4 (quatro) voos semanais em aviões oficiais, com aproximadamente 7 (sete) pessoas na comitiva, dentre elas: assessores especiais, assessores de imprensa, cerimonial, técnicos das áreas, secretários nacionais, entre outros agentes que possam vir a acompanhar o Ministro de forma a auxiliá-lo em seus compromissos institucionais;

2.12 Trata-se de demanda a ser solicitada em qualquer dia da semana, podendo ser durante o dia, à noite e mesmo aos fins de semana e feriados. A programação das viagens a serem realizadas pelo Ministro é imprevisível, dependendo de variáveis não controláveis, além da intempestividade das definições, podendo ocorrer a qualquer tempo desde que consideradas relevantes.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3 A prestação de serviços de comissão aérea enquadra-se na



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

categoria de bens e serviços comuns, de que trata o art. 14, da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, Da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

3.4 Trata-se de serviço comum por não apresentar qualquer complexidade, uma vez que segue especificações usuais e mercado cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

3.5 Da natureza jurídica contínua dos serviços de organização de eventos para fins de aplicação do art. 57 da Lei n.º 8.666/93: Serviços contínuos seriam aqueles serviços imprescindíveis, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve se estender por mais de um ano.

3.6 A Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu art. 15 estabelece que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97. Esse último conceito impõe um caráter de subsidiário aos serviços terceirizados.

3.7 Além da necessidade permanente, requisito flexibilizado pela Instrução Normativa nº. 05/2017 – MPOG, também podem ser considerados contínuos os serviços que, na ocorrência de soluções de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

continuidade, paralise ou retarde as atividades da Administração, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade.

3.8 Nesse viés, compreende-se que o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações tem a necessidade de se deslocar para outras localidades tanto nacionais quanto internacionais com o objetivo de participar de reuniões e conferências relacionadas à área tecnologia e comunicações brasileira e mundial.

3.9 Além disto, o atendimento urgente às demandas oriundas do Palácio do Planalto quer sejam para reuniões previamente marcadas, como para demandas urgentes “extra” agenda, reforçam a necessidade de contratação do serviço de Comissária para voos oficiais da Força Aérea Brasileira - FAB, saindo de Brasília.

3.10 Os usos de aeronaves da FAB para deslocamentos são de suma importância para o cumprimento de Agenda Governamental e da Pasta, facilitando o deslocamento, a presença necessária e a tomada de decisão por parte da autoridade maior em economia do Estado Brasileiro.

3.11 Ante o exposto, muitas vezes, em virtude da extensa agenda a ser cumprida, há pouco tempo livre disponível para o Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sendo necessário o fornecimento de alimentação nos deslocamentos a serviço, quer seja em cumprimento da agenda ministerial, como a necessidade de comparecimento em atividades de serviço em outras localidades.

3.12 Quanto aos serviços aqui tratados, é fato notório que, em via de praxe nos órgãos e entidades da Administração Pública, são de necessidade continuada, seja em razão do não comprometimento de sua atividade-fim, ou quando constatado que na ausência da prestação dos serviços haja paralisação ou retardamento das atividades, devendo os contratos se estender por mais de um exercício financeiro, a fim de evitar



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

contratações rotineiras e antieconômicas.

3.13 Em função disso, esta contratação será realizada prevendo em sua vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### **4. DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO**

4.1 A despesa está de acordo com a lei orçamentária anual sob os aspectos orçamentário e financeiro, sendo compatível ainda com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, à luz do que dispõem o inciso III do § 2º do art. 7º e o art. 14, caput, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

4.2 Atendendo ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cumpre declarar que a contratação em tela não acarretará impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Ação 2000.

4.3 Cabe ressaltar que o valor total da contratação trata-se de valor estimado, visto que os pagamentos serão realizados apenas sobre os itens que forem efetivamente demandados e definitivamente recebidos.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.2 Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.3 Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, em caráter subsidiário;

5.4 Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

- 5.5 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.6 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 5.7 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 5.8 Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;
- 5.9 Decreto nº 7.746/2012, de 5 de junho de 2012;
- 5.10 Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- 5.11 Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG;
- 5.12 Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MPOG;

**6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

6.2A licitação será julgada pelo critério de menor preço global anual, na forma prevista no art. 45, § 1º da Lei nº 8.666/1993, devendo, ainda, serem considerados os valores dos itens, isoladamente, baseado no critério de peso (quantitativos estimados) do encarte “C”.

6.2.1 O critério de peso do encarte “C” baseia-se em pesos de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

expectativa de pedidos a um cardápio padrão. Assim para se chegar a uma proposta final o licitante deve cotar todos os itens constantes do encarte "C", em seguida multiplica-los pelo respectivo peso (o peso é uma constante e não pode ser alterada indicada no formato de quantitativo estimado) indicado na linha de cada item do encarte "C" após faz-se a soma dos resultados destas multiplicações e se obtém um valor total prévio que será multiplicado pelo coeficiente de ajuste, indicado no final da planilha, e assim se obterá o valor final da proposta. Lembramos que o valor total da proposta não pode ser superior ao valor total estimado.

6.2.2 Deve-se cotar todos os itens sob pena de desclassificação. Caso altere o valor do peso (quantitativo) o licitante pode ser desclassificado.

6.3 A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar Modelo de Proposta de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo constante do Encarte "A" onde a cotação deverá ser por valor total do item comissaria aérea.

6.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

6.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

6.5.1 Proposta de preços conforme encarte "A".

6.5.2 Encarte "C" completamente preenchido contendo todos os preços do cardápio.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.7 A licitante deverá entregar a Declaração de sustentabilidade conforme Encarte “D”, sob pena de desclassificação no certame.

6.7.1 Poderá, a critério da administração, ocorrer diligências para verificação das informações apresentadas na proposta.

6.8 O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido não devem constar da composição de preços, conforme determina a Súmula do TCU 254/2010.

6.9 A Licitante deverá apresentar documento de Autorização da Inframérica (ou outra instituição correspondente) de que pode prestar serviços no Aeroporto de Brasília.

6.10 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte “A”, devendo preencher a proposta os seguintes requisitos:

6.10.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.10.2 Especificação detalhada dos bens, obedecidas as condições previstas neste Termo e em seus encartes, registrando também a marca e modelo de cada item a ser fornecido. Sendo que sendo um item de fabricação própria pode-se indicar o próprio nome da empresa;

6.10.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.10.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), e quanto ao responsável pela empresa: estado civil, profissão, CPF, Carteira de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo e às do respectivo Edital/Contrato, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.13 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos do § 3º do Art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, objetivando, comprovação da regularidade da proposta ofertada.

## **7 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Na prestação dos serviços, a contratada deverá:

7.1.1 Dispor de profissionais qualificados para a execução dos serviços;

7.1.2 Disponibilizar semanalmente o cardápio com, no mínimo, três opções de cada tipo de refeição (almoço, jantar, breakfast frio, breakfast quente, lanche frio e lanche quente);

7.1.3 Utilizar produtos de primeira qualidade, frescos e dentro do prazo de validade estipulado pelas entidades sanitárias;

7.1.4 Utilizar material e implementos compatíveis com as "galleys" das aeronaves que atendem ao Contratante;

7.1.5 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços como os pratos, copos e talheres descartáveis de excelente resistência;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

7.1.6 Emitir recibo contendo o detalhamento da comissão entregue (de acordo com o pedido efetuado) com os respectivos preços unitários, incluindo o "handling", que aqui se entende como serviço de entrega na aeronave dos itens solicitados, bem como o total de cada item.

7.1.7 Apresentar o correspondente recibo, por ocasião da entrega do material na aeronave, para a assinatura do oficial ou do comissário de bordo destacados para o voo;

7.1.8 Especificar, nas faturas, o número do pedido que a originou, anexando cópia do recibo de entrega do material, devidamente assinado pelo oficial ou pelo comissário de bordo destacados para o voo;

7.1.9 Aceitar os pedidos de comissão, por escrito ou e-mail, até 6 (seis) horas antes da decolagem prevista;

7.1.10 Deverão ser igualmente aceitas pequenas alterações de quantidade, desde que efetuadas com antecedência mínima de 2 (duas) horas da decolagem, por telefone, e-mail ou por escrito;

7.1.11 Aceitar o cancelamento parcial ou total dos pedidos de comissão, desde que comunicados com antecedência de 6 (seis) horas da decolagem prevista, por telefone, e-mail ou por escrito;

7.1.12 O local para execução dos serviços é a Base Aérea de Brasília ou o Aeroporto Internacional de Brasília, conforme especificação nas demandas.

7.1.13 Os horários de execução dos serviços são nas 24 horas do dia nos 7 dias das semanas. Deixando sempre o pedido entregue ou realizado 30 minutos antes da saída da aeronave.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.1 A execução dos serviços será iniciada com a entrega dos itens solicitados, que deverá ser efetuada, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da decolagem do voo, nas quantidades discriminadas em documento oficial de demanda (ordem de serviço, devidamente numerada, enviada por escrito ou e-mail) e no exato local onde se encontre a aeronave oficial;

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) minutos antes da decolagem do voo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outra pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do voo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados;

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

elencados nos itens 7, 8 e 12 deste Termo de Referência.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Seguir as normas estabelecidas e aplicadas pelo COMAER, INFRAERO ou correspondente, pela ANAC, ANVISA e demais entes de regulação;

10.5 Responsabilizar-se, sem nenhum custo adicional para a Contratante, pelo descarte do material utilizado, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, aplicando os critérios de sustentabilidade ambiental, observando a destinação final dos resíduos;

10.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

determinações em vigor;

10.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que prestarão o serviço;

10.9 Garantir, por sua conta, o acesso à Base Aérea de Brasília, a fim de realizar a entrega dos itens solicitados dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência. Ou seja, sempre informar-se sobre as regras de acesso e cumprir os requisitos exigidos pelas autoridades competentes.

10.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.10.1 A inadimplência do CONTRATANTE com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

10.11 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, comprometendo-se a não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia autorização da Contratante;

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.19 Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

10.19.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato e deverá também ser observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010);



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 67, da IN SEGES/MPDG N. 05/2017.

11.7 Realizar as solicitações dos serviços por escrito ou e-mail, com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário previsto para a decolagem do voo;

**12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que também sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa contratada que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 44 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, quando for o caso;

14.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

14.6 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.7 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.12 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.12.1 Contagem e verificação por um representante da Contratante dos itens solicitados na ordem de serviço após entrega;

14.12.2 Registro dos itens por meio de fotos;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

14.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 15.1.3 Fraudar na execução do contrato.
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 15.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 15.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos.

15.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**ARIANNE DOS SANTOS RIBEIRO LEAL**  
Assistente em Ciência e Tecnologia

**ERICCO CAMPOS BAZZO**  
Assistente em Ciência e Tecnologia

Aprovo o Termo de Referência, estando de acordo com todas as suas disposições. Ressalto a importância da contratação para assegurar o efetivo cumprimento das agendas ministeriais.

**MARIA IZABEL DE S. T. R. RODRIGUES**  
Chefe da Assessoria do Cerimonial



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**ENCARTE “A”**

Planilha de custos e formação de preços – Modelo de Proposta de Preços

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
01	Prestação de serviços de comissaria aérea às aeronaves que atendem ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) por no máximo 12 meses.	01	Serviço	

\*Valor máximo a ser pago pela Administração.

<b>Valor Global:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>End:</b>	
<b>Cep:</b>	
<b>Fone/Fax:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Validade da Proposta:</b>	
<b>Especificação Técnica:</b>	
<b>Forma de Pagamento:</b>	

<b>Dados Bancários da empresa:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

<b>Banco:</b>	
---------------	--

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Expedido por:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Estado civil:</b>	
<b>Residência:</b>	
<b>Cargo/Função:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	

*\* Lembrar que é necessária cópia autenticada dos principais documentos:*

- 1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração
- 2- pessoais - Identidade e C.P.F. ou da CNH, que assinará o CONTRATO

**Local: xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.**

---

**CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Gabinete do Ministro  
Assessoria do Cerimonial

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

**ENCARTE "B"**

Modelo de Ordem de Serviço

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 2017NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Solicitamos o início dos serviços constantes da Nota de Empenho, em anexo, no AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA – JUSCELINO KUBITSCHEK, SETOR DE COMISSARIAS, CEP: XXXXX, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Contrato nº XX/2017 do respectivo processo de contratação de serviços.

**Prazo de execução inicial: XXXXX**

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Nome:

Gestor do Contrato nº XX/MCTIC

Recebi a presente Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome:

Empresa



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Gabinete do Ministro  
Assessoria do Cerimonial

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

**ENCARTE "C"**

**Tabela de Produto Exemplificativa  
(Preço x Peso = Total)**

Item	Descrição	Unid.	Preço	Quantitativo referencial PESO	Total
1	Açúcar Individual sachet 6 g	Unidade		70	
2	Adoçante Individual sachet 1g	Unidade		70	
3	Água de coco - Caixa 1 litro	Unidade		20	
4	Água Mineral com Gás - 500 ml	Unidade		50	
5	Água Mineral sem Gás - 500 ml	Unidade		150	
6	Almoço / Jantar	Unidade		250	
7	Bandeja de Frutas fatiadas	Unidade		20	
8	<i>Breakfast Frio</i>	Unidade		125	
9	<i>Breakfast Quente</i>	Unidade		125	
10	Café Solúvel Individual	Unidade		100	
11	Caixa isopor 20 l	Unidade		20	
12	Cereal <i>em barra</i> - 25 g	Unidade		250	
13	Copo de Plástico transparente - 300 ml	Unidade		1300	
14	Copo Térmico de Isopor - 100 ml	Unidade		250	
15	Gelo Cubo	Quilo		300	
16	Gelo Seco	Quilo		100	
17	Guardanapo (34 x 34 cm.) pct.	Unidade		100	
18	iogurte de Frutas - 120 g	Unidade		150	
19	iogurte Diet - 120 g	Unidade		150	
20	Lanche Frio	Unidade		125	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

21	Lanche Quente	Unidade		125	
22	Refrigerante Cola - Lata 335 ml	Unidade		150	
23	Refrigerante Cola <i>Diet</i> - Lata 335 ml	Unidade		300	
24	Refrigerante de Guaraná - Lata 335 ml	Unidade		80	
25	Serviço de Entrega - Handling	Unidade		100	
26	Salada de frutas 150g	Unidade		200	
27	Sanduíche de Frango	Unidade		50	
28	Sanduíche de Peito de Peru	Unidade		50	
29	Sanduíche Misto (Fechado)	Unidade		50	
30	Suco de Laranja natural	Unidade		10	
31	Suco de fruta- Caixa 1 l	Unidade		100	
32	Suco <i>light</i> – Caixa 1 l	Unidade		100	
Total					

OBS: Assim a tabela acima é uma referência ao preço sendo que a licitante pode apenas alterar o preço de sua proposta e deve preservar o quantitativo indicado acima. Ao longo da execução o preço indicado será o preço para cotação do pedido encaminhado.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**ENCARTE “D”**

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

**1** – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

*VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)*

Lei nº 8.666/93:

*“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)*

Lei nº 12.187/2009:

*“Art. 6o São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:*

*XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

*e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”*

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

*“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:*

*I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

*II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

*III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

*IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)*

*V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)*

*VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

*VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e ( Grifamos)*

*VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.*

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta conforme enumerado no item referente Pa proposta de preço deste Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**c)** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**d)** Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

**e)** Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

**f)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

**g)** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

**h)** Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2017**

**PROPONENTE:**

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:**

\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017, instaurado pelo Processo de nº 01250.XXXXXX/2017-XX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**ENCARTE E**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

(Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, candidato a contratação pela empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, no posto de trabalho de  
\_\_\_\_\_, para prestação de serviços no MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, objeto do Pregão  
nº \_\_\_\_/2017 e Contrato nº \_\_\_\_/2017,

DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº. 7.203, de 04/06/2010, e na  
Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal

(  ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes\* que sejam agentes  
políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no MCTIC  
(Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas .

(  ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes\* que sejam agentes políticos ou  
exerçam cargo comissionado ou função de confiança no MCTIC (Administração  
Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (neste caso, preencher  
as informações complementares abaixo).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o  
cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de  
parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Lot  
ação: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Embasamento legal:

- Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

- Código Penal – Falsidade Ideológica

“Art.299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

- DECRETO nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

( \* ) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

a) parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

b) parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**  
**Assessoria do Cerimonial**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

c) parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a), sogro(a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns, de comissaria aérea no



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

Aeroporto Internacional de Brasília às aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), utilizadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e comitiva que porventura vier a acompanhá-lo, em seus deslocamentos oficiais partindo do Aeroporto Internacional de Brasília e/ou Base Aérea de Brasília, com fornecimento e transporte de materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>GRUPO ÚNICO</b>	1	Açúcar Individual sachet 6 g	70
	2	Adoçante Individual sachet 1g	70
	3	Água de coco - Caixa 1 litro	20
	4	Água Mineral com Gás - 500 ml	50
	5	Água Mineral sem Gás - 500 ml	150
	6	Almoço / Jantar	250
	7	Bandeja de Frutas fatiadas	20
	8	<i>Breakfast Frio</i>	125
	9	<i>Breakfast Quente</i>	125
	10	Café Solúvel Individual	100
	11	Caixa isopor 20 l	20
	12	Cereal <i>em barra</i> - 25 g	250
	13	Copo de Plástico transparente - 300 ml	1300
	14	Copo Térmico de Isopor - 100 ml	250
	15	Gelo Cubo	300
	16	Gelo Seco	100
	17	Guardanapo (34 x 34 cm.) pct.	100



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

18	logurte de Frutas - 120 g	150
19	logurte Diet - 120 g	150
20	Lanche Frio	125
21	Lanche Quente	125
22	Refrigerante Cola - Lata 335 ml	150
23	Refrigerante Cola <i>Diet</i> - Lata 335 ml	300
24	Refrigerante de Guaraná - Lata 335 ml	80
25	Serviço de Entrega - Handling	100
26	Salada de frutas 150g	200
27	Sanduíche de Frango	50
28	Sanduíche de Peito de Peru	50
29	Sanduíche Misto (Fechado)	50
30	Suco de Laranja natural	10
31	Suco de fruta- Caixa 1 l	100
32	Suco <i>light</i> – Caixa 1 l	100

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor estimado global da contratação é de R\$...... (.....), sendo o valor estimado mensal de R\$...... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20... na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta,, pela variação do IPCA -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.**A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital nº xx/2017.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.**O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.**As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.**As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.1.3.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Logística e Execução  
Divisão de Compras e Instrução Processual  
Serviço de Instrução Processual

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QUANT. REGISTRADA (A)	VALOR UNITÁRIO R\$(B)	Valor Total R\$ (Ax B)
	1	Açúcar Individual sachet 6 g	Unidade	70		
	2	Adoçante Individual sachet 1g	Unidade	70		
	3	Água de coco - Caixa 1 litro	Unidade	20		
	4	Água Mineral com Gás - 500 ml	Unidade	50		
	5	Água Mineral sem Gás - 500 ml	Unidade	150		
	6	Almoço / Jantar	Unidade	250		
	7	Bandeja de Frutas fatiadas	Unidade	20		
	8	<i>Breakfast Frio</i>	Unidade	125		
	9	<i>Breakfast Quente</i>	Unidade	125		
	10	Café Solúvel Individual	Unidade	100		
	11	Caixa isopor 20 l	Unidade	20		
	12	Cereal em barra - 25 g	Unidade	250		
	13	Copo de Plástico transparente - 300 ml	Unidade	1300		
	14	Copo Térmico de Isopor - 100 ml	Unidade	250		
	15	Gelo Cubo	Quilo	300		
	16	Gelo Seco	Quilo	100		
	17	Guardanapo (34 x 34 cm.) pct.	Unidade	100		
	18	iogurte de Frutas - 120 g	Unidade	150		
	19	iogurte Diet - 120 g	Unidade	150		
	20	Lanche Frio	Unidade	125		
	21	Lanche Quente	Unidade	125		
22	Refrigerante Cola - Lata 335 ml	Unidade	150			



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

23	Refrigerante Cola <i>Diet</i> - Lata 335 ml	Unidade	300		
24	Refrigerante de Guaraná - Lata 335 ml	Unidade	80		
25	Serviço de Entrega - Handling	Unidade	100		
	Salada de frutas 150g	Unidade	200		
27	Sanduíche de Frango	Unidade	50		
28	Sanduíche de Peito de Peru	Unidade	50		
29	Sanduíche Misto (Fechado)	Unidade	50		
30	Suco de Laranja natural	Unidade	10		
31	Suco de fruta- Caixa 1 l	Unidade	100		
32	Suco <i>light</i> – Caixa 1 l	Unidade	100		
<b>VALOR TOTAL (valor do lance)</b>					



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

**ANEXO IV**

**PREÇO ESTIMADO**

CATSERV: 17779				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA*	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Açúcar Individual sachet 6 g	Unidade	70	R\$ 0,21	R\$ 14,53
2	Adoçante Individual sachet 1g	Unidade	125	R\$ 0,28	R\$ 19,60
3	Água de coco - Caixa 1 litro	Unidade	20	R\$ 9,45	R\$ 188,90
4	Água Mineral com Gás - 500 ml	Unidade	50	R\$ 3,45	R\$ 172,38
5	Água Mineral sem Gás - 500 ml	Unidade	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50
6	Almoço / Jantar	Unidade	250	R\$ 51,63	R\$ 12.908,13
7	Bandeja de Frutas fatiadas	Unidade	20	R\$ 72,65	R\$ 1.453,00
8	<i>Breakfast</i> Frio	Unidade	125	R\$ 17,79	R\$ 2.224,06
9	<i>Breakfast</i> Quente	Unidade	125	R\$ 20,65	R\$ 2.581,56
10	Café Solúvel Individual	Unidade	250	R\$ 1,56	R\$ 155,50
11	Caixa isopor 20 l	Unidade	25	R\$ 40,88	R\$ 817,67
12	Cereal <i>em barra</i> - 25 g	Unidade	250	R\$ 3,12	R\$ 780,00
13	Copo de Plástico transparente - 300 ml	Unidade	1300	R\$ 0,63	R\$ 812,50
14	Copo Térmico de Isopor - 100 ml	Unidade	250	R\$ 0,50	R\$ 125,83
15	Gelo Cubo	Quilo	300	R\$ 2,09	R\$ 626,00
16	Gelo Seco	Quilo	100	R\$ 33,81	R\$ 3.381,00
17	Guardanapo (34 x 34 cm.) pct.	Unidade	150	R\$ 7,23	R\$ 723,25
18	logurte de Frutas - 120 g	Unidade	150	R\$ 4,33	R\$ 648,75
19	logurte Light - 120 g	Unidade	150	R\$ 4,53	R\$ 679,13
20	Lanche Frio	Unidade	125	R\$ 30,26	R\$ 3.782,19
21	Lanche Quente	Unidade	125	R\$ 34,27	R\$ 4.284,06



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Compras e Instrução Processual**  
**Serviço de Instrução Processual**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

22	Refrigerante Cola - Lata 335 ml	Unidade	150	R\$ 4,10	R\$ 614,63
23	Refrigerante Cola Zero - Lata 335 ml	Unidade	300	R\$ 4,11	R\$ 1.231,50
24	Refrigerante de Guaraná - Lata 335 ml	Unidade	150	R\$ 4,06	R\$ 324,80
25	Serviço de Entrega - Handling	Unidade	100	R\$ 42,50	R\$ 4.249,50
26	Salada de frutas 150g	Unidade	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
27	Sanduíche de Frango	Unidade	50	R\$ 7,23	R\$ 361,38
28	Sanduíche de Peito de Peru	Unidade	50	R\$ 7,99	R\$ 399,38
29	Sanduíche Misto (Fechado)	Unidade	50	R\$ 5,42	R\$ 271,13
30	Suco de Laranja natural	Unidade	10	R\$ 21,51	R\$ 215,13
31	Suco de fruta - Caixa 1 l	Unidade	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
32	Suco <i>light</i> – Caixa 1 l	Unidade	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
<b>* Quantidade Estimada por Ano</b>					
			<b>Valor Estimado/ano</b>		<b>R\$ 47.013,99</b>